

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134410
PORTARIA Nº. 854/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 19 DE JULHO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 870/2009-PEM III, de 23.10.09, referente à existência de suposto comércio de celular no bloco "A", envolvendo servidor e internos do PEM III;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134418
PORTARIA Nº. 856/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 19 DE JULHO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional dos servidores ADRIANO WAGNER RIBEIRO DE MATOS e FABIO PINTO DA SILVA, acerca dos fatos narrados no Ofício nº 1440/2009-AJUR/HUJBB, de 30.09.09, expedido pelo Diretor do Hospital Universitário João de Barros Barreto, referente à suposta inobservância das normas e cautelas na escolha do interno CLAUDIO VIANA MENDES, nos dias 18 e 19.09.09;

Aos referidos servidores é supostamente atribuído à prática de ilícito administrativo por violação ao que dispõe o art. 177, inciso IV e VI, e 190, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 "caput", Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134439
PORTARIA Nº. 858/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 19 DE JULHO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional dos servidores JORGE HENRIQUE COSTA ALVES DOS REIS, SERGIO CAMPOS OLIVEIRA e MARCOS MAMEDE BARROS RODRIGUES, acerca dos fatos narrados no Memo nº 0279/10-CRA III, de 12.02.2010, referente à suposta venda de aparelho celular, bateria e carregador a internos do bloco "B", do CRPP III;

Aos referidos servidores é supostamente atribuída à prática de ilícito administrativo por violação ao que dispõe o art. 177, inciso VI, c/c 190, inciso XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 "caput", Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134426
PORTARIA Nº. 857/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 19 DE JULHO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e Funcional dos servidores FRANCISCO NASCIMENTO SOUZA e RAIMUNDO ELINALDO AGUIAR COELHO, acerca dos fatos narrados no Memo nº 279/2010-CRA-II, de 18.03.10, referente à fuga do interno TEÓFILO LIMA SILVA DO CARMO, ocorrida em 16.03.10, do CRPP II.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído à prática de ilícito administrativo por violação ao que dispõe o art. 177, inciso V e VI, e 190, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIAS-LICENÇAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134432
LICENÇA ACOMPANHAMENTO**

Portaria nº 842/2010-Gab.SUSIPE, de 15/07/2010

Nome: Ana Luzia Pessoa Farias

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRF

Período:03/06/2010 a 17/06/2010

Licença Maternidade

Portaria nº 841/2010-Gab.SUSIPE, de 15/07/2010

Nome: Ana Carla da Silva

Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRF

Período:02/07/2010 a 30/12/2010

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134576
PORTARIA Nº. 892/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 20 DE JULHO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional do Vice-Diretor DENNYS AGUIAR, acerca dos fatos narrados no Memo nº 473/2010-CRA/ALTAMIRA, de 16.07.10, referente à ausência da casa penal no plantão do dia 14.07.10, sem comunicação prévia à Direção;

Ao referido servidor é supostamente atribuído à prática de ilícito administrativo por violação ao que dispõe o art. 177, inciso IV e VI, e 190, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 "caput", da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134553
PORTARIA Nº. 888/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 20 DE JULHO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 845/2010-CRPP I, de 14.04.10, referente à morte do interno CARLOS FERNANDO DOS PRAZERES GONÇALVES, ocorrida no Pronto Socorro municipal da Quatorze de março, no dia 13.04.10;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 134549
PORTARIA Nº. 887/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 20 DE JULHO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. nº 146/2010-DAI, de 24.03.2010, referente a morte do interno WILTON CAPIM DE ARAÚJO, ocorrido no dia 12.03.2010, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I;